



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 018/MD/CMVA/99
DE 30 DE AGOSTO DE 1999.**

**"SUSPENDE TRAMITAÇÃO DO
PROCESSO DE APURAÇÃO DE
DENÚNCIAS CONTRA O CHEFE DO
EXECUTIVO, PELO PERÍODO DE 30
DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA, E REGIMENTO INTERNO;

CONSIDERANDO a deliberação da C.E.L no sentido de inexistência de condições para a tramitação normal do Processo de apuração de denúncias contra o Chefe do Executivo Municipal, em virtude do assassinato, no recinto da Câmara, do Ex- Presidente deste Poder, o saudoso vereador ACIR JOSÉ DAMACENO;

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DELIBEROU, E EU SANCIONO A PRESENTE:

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - Fica suspensa a tramitação do processo visando apuração de denúncias de irregularidades no âmbito do executivo municipal, a cargo da Comissão Especial Legislativa, criada pela Resolução nº 015/GP/CMVA/99, de 17 de Maio de 1999, durante o período de 24 de Agosto de 1.999 à 23 de Setembro de 1.999.

ART. 2º - Todos os prazos processuais ficam igualmente suspensos, recomeçando a recontagem dos mesmos no dia 24 de setembro de 1.999.

ART. 3º - Fica proibido durante o período referente ao recesso parlamentar, qualquer ato de membro da Comissão Legislativa Especial.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo seus efeitos retroativos a 24 de agosto de 1.999..

GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 30 DE AGOSTO DE 1.999.

Recibido em 29/08/99
SECRETARIA DE GOVERNO
PUBLICADO
EM 31/08/99